



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

OF-SGP23 n. 865/2021

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Requerimento RDS nº 1077/2021, de iniciativa do Vereador Rubinho Nunes, solicitando informações junto à Agência São Paulo de Desenvolvimento.

Na oportunidade, apresento protestos de distinta consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor Frederico Celentano,
Presidente da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA.

RATwdg.

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2021

Participantes do Programa VAI TEC 6, da ADE SAMPA (Agência São Paulo de Desenvolvimento), nos procuraram para denunciar um suposto erro no resultado do edital. O Programa VAI TEC 6 é uma iniciativa para acelerar Startups com foco em tecnologia nas periferias de São Paulo.

O resultado das empresas selecionadas foram disponibilizadas e, para a surpresa e revolta dos que nos procuraram, observamos que a grande maioria das empresas não deveriam ter sido escolhidas: empresas com sede em outro Município; 80% das empresas não são de Tecnologia e não possuem nenhuma tecnologia no negócio; a maioria das empresas que não possuem condição de monetização, ou seja, vão depender unicamente de recursos públicos para existir; empresas de viés social e cultural, que claramente nasceu para absorver o investimento e depois serem fechadas.

Comparando o resultado com o edital, percebemos que os conceitos não foram respeitados.

De acordo com o item 3.3 do edital, seriam observadas as seguintes definições: aceleração, inovação, tecnologia, tecnologias sociais, tecnologia da informação e comunicação (TIC), empreendimento em estágio inicial e impacto socioambiental. O foco, claramente, é apoiar e acelerar negócios, prioritariamente, de tecnologia da informação e com inovações digitais.

A grande maioria das empresas aprovadas tinham como foco posicionamento identitário e social, mas sem atender o critério do Programa com elementos de tecnologia ou inovação, conforme o edital do programa.

O foco do Programa VI TEC 6 não era exclusivo para apoiar negócios sociais (sem tecnologia embarcada) e de empreendedores negros ou LGBT, mas sim acelerar negócios digitais com potencial de escalabilidade, sustentabilidade (financeira) e impacto na comunidade.

Observamos uma enorme distorção do edital com as empresas selecionadas. As empresas aprovadas pela ADE SAMPA não é aceitável, considerando ainda que recursos públicos serão utilizados e destinados para uma finalidade fora dos critérios estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Por este motivo, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, REQUEIRO informações e providências acerca do assunto supracitado.

Para tanto, solicito à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e ao Ilmo. Sr. Presidente da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA), Frederico Celentano, que nos forneça informações, esclarecimentos e providências sobre isso, bem como nos responda os seguintes questionamentos:

1. De acordo com a pontuação do edital, qual foi a nota dada à “Scale2b Acelerador de Vendas B2B” em cada critério? Qual a justificativa para cada nota de cada critério deste projeto?
2. Qual é o montante total empenhado neste projeto?
3. Houve uma comissão que selecionou os projetos? Se sim, quantas pessoas haviam nessa comissão? Como estas pessoas foram escolhidas? Houve algum critério?
4. O projeto Todas Por Uma tem um conceito é nobre e necessário, mas o negócio não é monetizável e escalável, e dependerá de doações ou patrocínios. Por que foi selecionado?
5. O projeto Moradigna Construções e Assessoria LTDA. – ME não é um negócio digital, não possui como principal a tecnologia, é um negócio social com foco na cooperação e usa como lastros empresas parceiras. Por que foi selecionado?
6. O Projeto Añu Saboaria vende produtos artesanais com ingredientes naturais para cosmético e beleza, portanto, não faz nenhum sentido uma produtora artesanal de produtos de beleza ficar em 4º lugar em uma competição de empresas de tecnologia. Por que foi selecionado?
7. O projeto Editora Popular TXAI presta um serviço de assessoria de produção editorial. Para uma competição de negócios digitais, uma editora não tem nenhuma relação com a nova economia e uma economia digital. Por que foi selecionado?



- PALÁCIO ANCHIETA, Viaduto Jacareí, 100, São Paulo-SP
assessoriarubinho@gmail.com



- Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

RUBINHO NUNES
Vereador – PSL

ADESAMPAAgência São Paulo de
Desenvolvimento**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO****Presidência**

Av. São João, 473, 4º andar sala 18 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-600 (ramal 6163/6252)

PROCESSO 6510.2021/0019038-1**Encaminhamento ADESAMPA/PRES Nº 050808004**

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.**Referência:** OF-SGP23 n. 865/2021**Assunto:** Requerimento RDS nº 1077/2021, solicitando informações a respeito do edital do VAITEC e seu critério de avaliação.**ADE SAMPA/DPP,****ADE SAMPA/ASS/JUR**

Srs. Responsáveis,

Trata o presente de ofício oriundo da Câmara Municipal de São Paulo (doc. SEI 050763779), originalmente encaminhado a Presidência da Câmara, no qual solicita informações e suscita questionamentos acerca do critério de avaliação adotado no edital do VAITEC.

Desta feita, remetemos o presente para ciência e adoção das informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como solicitamos a devolutiva do presente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renan Marino Vieira, Diretor-Presidente**, em 25/08/2021, às 07:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050808004** e o código CRC **A8977363**.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Assessoria Jurídica

Av. São João, 473, 4º andar sala 18 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-600 (ramal 6163/6252)

PROCESSO 6510.2021/0019038-1

Encaminhamento ADESAMPA/ASS/JUR Nº 050861700

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

À DLocal

À GLocal

Sr. Diretor,

Sr. Gerente,

Em atenção ao encaminhamento da presidência (050808004) e ao Ofício CMSP SGP23 nº 865/2021 (050763779) encaminho os autos para que sejam prestados os esclarecimentos solicitados, recomendando seja ouvida, também, a Comissão de Avaliação de Propostas do Programa VAI TEC, criada nos termos do artigo 26 da Lei Municipal 15.838/2013.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Callegari, Assessor(a) III Jurídico**, em 25/08/2021, às 17:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **050861700** e o código CRC **FE7C2DD0**.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Diretoria de Desenvolvimento Local

Av. São João, 473, 4º andar sala 18 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-600 (ramal 6163/6252)

PROCESSO 6510.2021/0019038-1

Informação ADESAMPA/DLOCAL Nº 054386097

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

ADESAMPA/PRESIDÊNCIA

Prezado Sr. Presidente,

O presente SEI versa sobre o mesmo assunto tratado nos autos **6010.2021/0002551-0**.

Dessa forma, considerando que esta Agência forneceu as informações requeridas de forma tempestiva no processo mencionado, encaminhamos o processo com sugestão de devolução à origem.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Paulo Marcelo Ribeiro

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcelo Tavares Ribeiro, Diretor(a)**, em 04/11/2021, às 17:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054386097** e o código CRC **D56BB01A**.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Presidência

Av. São João, 473, 4º andar sala 18 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-600 (ramal 6163/6252)

PROCESSO 6510.2021/0019038-1

Encaminhamento ADESAMPA/PRES Nº 054386620

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

CMSP/SGP-23
DD. Milton Leite

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos que acompanham o presente, em atenção ao solicitado no OF-SGP23 n. 865/2021 (doc. sei 050763779) que tratou do Requerimento RDS nº 1077/2021 referente ao edital do VAI TEC, esclarecemos que esta Agência também recebeu as solicitações via SMDet conforme processo SEI **6010.2021/0002551-0**.

Desta feita, as informações requeridas foram prestadas de forma tempestiva por esta Agência no processo mencionado e direcionadas à SMDet, sendo então remetidas à Douta Câmara Municipal por intermédio do Ofício ATL SEI nº 051308022 (doc. sei 051308022).

Assim, cumprido o quanto solicitado, devolvemos os presentes autos a Vossa Senhoria renovando nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Renan Marino Vieira

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Renan Marino Vieira, Diretor-Presidente**, em fls. 32
04/11/2021, às 16:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto
55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054386620** e o código
CRC **300DE161**.

Matéria DOCREC 1028/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 1077/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=335022>.